



ATO DA MESA Nº 02/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, fazendo uso dos poderes que lhe confere o inciso X, art. 26 do Regimento Interno:

Considerando a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 (Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 fevereiro 2020;

Considerando a necessidade de isolamento social, sendo medida eficaz contra a propagação da transmissão do COVID19, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Herculândia faz saber que:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Herculândia, em decorrência das considerações acima, como medida de prevenção ao contágio pelo COVID19, ficará em isolamento social e não terá expediente à partir do dia 23 de março de 2020.

§1º. Inicialmente, o prazo de isolamento social será de 30 (trinta) dias, podendo ser revogado ou prorrogado conforme a situação observada.

§2º. Os casos de urgência poderão ser tratados diretamente com a Assessoria da Presidência da Câmara Municipal pelo telefone (14) 99609-4364, que também atenderá via whatsapp.

§3º. Os serviços de informações ao cidadão (e-SIC), transparência e ouvidoria funcionarão normalmente, podendo ser solicitados ou acessados pelo endereço eletrônico www.camaraherculandia.sp.gov.br e também pelo e-mail cmherculandia@gmail.com.

§4º. A circulação de pessoas na sede da Câmara Municipal ficará restrita exclusivamente aos servidores, funcionários e autoridades municipais cuja presença se mostrar necessária.



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222
CNPJ 51.507.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

Art. 2º. Durante o período de isolamento social, os servidores:

I – Que realizam atendimento ao público em geral ficarão à disposição da Câmara Municipal no horário relativo ao expediente normal, podendo ser convocados a qualquer momento;

II – Que não realizam atendimento ao público exercerão normalmente suas funções por teletrabalho, ficando à disposição da Câmara Municipal de acordo com sua carga horária.

§1º. Em caso de necessidade, os servidores em teletrabalho poderão ser convocados para participação de reuniões que não possam ser realizadas por meios digitais.

§2º. Não haverá prejuízo dos vencimentos em decorrência deste ato.

Art. 3º. Fica revogado o Ato da Mesa nº 01/2020.

Art. 4º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Herculândia / SP, 23 de março de 2020.

BRAZ RODRIGUEZ

Presidente

LORIVAL BONFIM ROCHA

Vice-Presidente

CHRISTIAN RODRIGUES DE ARAUJO

1º Secretário

NIVALDO GUTIERRES HERNANDES JUNIOR

2º Secretário